



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

Resolução nº 003/2024, de 04 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO PAULISTANA ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paulistana – Piauí, pelo seu Plenário aprovou e a Mesa Diretora Promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fixa o subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, no termo do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal bem como do art. 40, V, da Lei Orgânica do Município de Paulistana - PI, para a legislatura de 2025 a 2028;

Art. 2º O valor fixado do subsídio dos vereadores que trata o artigo 1º desta resolução será em parcela mensal de R\$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos);

Art. 3º O valor do subsídio do vereador Presidente da Câmara Municipal é a mesma do Vereador, e, eventual verba indenizatória pela atuação no cargo de Presidente, tratar-se-á em resolução específica que a fixará;

3º O subsídio dos vereadores e do Vereador Presidente não poderá ser maior que 30% (trinta por cento) do estabelecido em espécie aos Deputados Estaduais;



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

Art. 4º O total da despesa com subsídio de vereadores, previstos nesta resolução, não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita efetiva do Município;

Art. 5º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por centos) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores;

Art. 6º Na aplicação do disposto no artigo 1º, serão observados todos os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores serem reduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os referidos limites constitucionais e legais;

Art. 7º As despesas da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulistana – Piauí, 04 de junho de 2024.

Rubmario de Lima
Vereador - Presidente